

AVISO N.º7 - 2014/2015

Horário 20

OFERTA DE ESCOLA PARA CONTRATAÇÃO DE UM DOCENTE DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 420

1. Abertura do concurso

Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um docente do grupo de recrutamento 420 para exercer funções no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa – Santa Maria da Feira.

2. Modalidade e duração do contrato

Contrato temporário de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com um horário semanal de 06 horas.

3. Identificação do local de trabalho

Escola Básica Fernando Pessoa.

4. Caracterização das funções

De acordo com o definido no Estatuto da Carreira Docente (ECD) e consoante o serviço, área e horário a concurso.

5. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - www.dgae.mec.pt e durante o período aí estipulado. A publicitação da oferta e de restantes informações será disponibilizada em www.aefernandopessoafeira.pt. As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do e-mail aefpfeiraepe@gmail.com

6. Requisitos de admissão e critérios de seleção

1. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para o grupo de recrutamento 420:

- a) A graduação profissional nos termos do n.º1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º83-A/2014, de 23 de maio), com a ponderação de 50%;
- b) Avaliação curricular tendo como referência o modelo europeu, com a ponderação de 50 %.

2. Nos casos referidos na alínea b) do número anterior, a ponderação de cada critério é a que consta na aplicação eletrónica, para conhecimento dos candidatos.

3. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

7. Avaliação curricular

7.1. A avaliação curricular tem em conta:

- a) A avaliação do desempenho;
- b) A experiência profissional considerando, designadamente a dinamização de projetos pedagógicos, níveis lecionados e funções desempenhadas;
- c) Habilitações e formação complementar.



7.2. São subcritérios para a Avaliação Curricular os seguintes:

- a) *Participação/dinamização de atividades/projetos desenvolvidos* – 20 pontos;
- b) *Experiência na lecionação dos programas no grupo de recrutamento do horário a concurso (ELP) (em dias)* – 20 pontos;
- c) *Funções desempenhadas (cargos relevantes) no grupo de recrutamento do horário a concurso* – 20 pontos;
- d) *Formação contínua* adequada ao exercício da função – 20 pontos;
- e) *Grau académico* – 10 pontos;
- f) *A melhor menção qualitativa da Avaliação de Desempenho* obtida nos últimos 3 anos letivos – 10 pontos.

7.3. O Currículo deve ser submetido para o email aefpfeirape@gmail.com, até ao momento do fecho do prazo de candidatura na aplicação SIGRHE da DGAE. O Currículo deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não pode exceder as 3 páginas. Em anexo, deverão ser remetidas imagens, em pdf, dos documentos que comprovem todos os dados pontuáveis.

O não cumprimento destas regras leva à anulação da Avaliação Curricular e à atribuição de pontuação zero neste critério.

NOTAS sobre a aplicação dos subcritérios da avaliação curricular

1. O subcritério *Participação/dinamização de atividades/projetos desenvolvidos* será pontuado da seguinte forma: 4 pontos por cada projeto/atividade com relevância para a disciplina ou funcionamento geral da escola, até um total de 20 pontos.

2. O subcritério *Experiência em Lecionação dos Programas no grupo de recrutamento do horário a concurso* será pontuado da seguinte forma:

- Zero dias - 0 pontos;
- De 1 a 365 dias - 5 pontos;
- De 366 a 1095 dias - 10 pontos;
- De 1096 a 2190 dias - 12 pontos;
- De 2191 a 2920 dias - 14 pontos;
- De 2921 a 3650 dias - 16 pontos;
- De 3651 a 4380 dias - 18 pontos;
- Mais de 4380 dias - 20 pontos.

3. As *funções desempenhadas (cargos relevantes)* serão pontuadas da seguinte forma: 4 pontos por cada cargo/função, relacionada com a escola e a disciplina *no grupo de recrutamento do horário a concurso*, até um total de 20 pontos.

4. A *Formação* será pontuada da seguinte forma:

- Ações de Formação creditadas pelo CCPFC: até 15 horas - 5 pontos; até 25 horas - 10 pontos; até 50 horas - 15 pontos; mais de 50 horas - 20 pontos.

5. A habilitação conferente de grau académico será pontuada da seguinte forma:

- Doutoramento – 10 pontos;
- Mestrado (Pré-Bolonha) – 7 pontos;
- Mestrado integrado – 6 pontos;

- Licenciatura – 5 pontos.

6. A *Avaliação de Desempenho* será contabilizada de acordo com a seguinte pontuação:

- *Insuficiente* – 0 pontos;
- *Regular* – 3 pontos;
- *Bom* – 5 pontos;
- *Muito Bom* – 7 pontos;
- *Excelente* – 10 pontos.

- a) A pontuação a atribuir neste subcritério será a melhor menção qualitativa dos últimos três anos letivos (2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014).
- b) Será atribuída uma pontuação de 5 pontos aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período em questão.

7. Desempate

Para efeitos de desempate aplica-se o estipulado no n.º2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º83-A/2014, de 23 de maio).

8. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista final ordenada, afixada em local visível ao público e na página eletrónica do Agrupamento – www.aefernandopessoafeira.pt

Santa Maria da Feira, 31 de março de 2015

A Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa



(Regina Gonçalves)